

PARECER JURÍDICO

Edital: Pregão Eletrônico nº 01/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PRATICADAS PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE.

I – RELATÓRIO

A presente manifestação jurídica, solicitada pelo Setor de Licitações da FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE, tem como objetivo analisar os trâmites e documentos relacionados ao procedimento licitatório em epígrafe.

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

2º (VETADO).

3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos,

termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutos de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

O Decreto Municipal nº 039/2023, relacionado ao tema, destaca:

Art. 21 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o PCA - Plano de Contratações Anual de que trata o art. 8º deste Decreto, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias de cada exercício financeiro, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em Estudo Técnico Preliminar – ETP que caracterize o interesse público envolvido, quando for o caso;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de Termo de Referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o município, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada deste parecerista.

Preliminarmente, registra-se que seguem à solicitação de parecer os seguintes documentos: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Edital e Anexos.

Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III – a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV – o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V – a elaboração do edital de licitação;

VI – a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

- VII – o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII – a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; – a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- IX – a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- X – a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Ao que consta, as justificativas que motivam o pedido de contratação e os documentos mencionados no dispositivo acima se mostram presentes no caso em análise.

2.2. DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS:

É na fase interna que a Administração define o que se pode chamar de encargo, que nada mais é do que um conjunto de obrigações. Esse conjunto de obrigações expressa a vontade da Administração e representa o que ela deseja para satisfazer a sua necessidade.

É cediço que a elaboração da estimativa de preços nos procedimentos de contratação exige ampla pesquisa de preços, a fim de permitir a identificação precisa da faixa usual de valores praticados para objeto similar ao pretendido.

Por meio da **Nota Técnica nº 01 de 2022, o TCE/SC** expediu orientação no sentido de que devem ser priorizados determinados parâmetros de pesquisas de preços, conforme segue:

“Para que a compra seja feita pelo valor de mercado, reduzindo o risco de ocorrer sobrepreço, os responsáveis dos órgãos devem realizar uma pesquisa ampla, sempre que possível, utilizando fontes confiáveis. O Prejulgado 2207 do TCE/SC, bem como a IN 73/2020, apresentam quatro possíveis parâmetros de pesquisa:

- I. *painel de preços com cotações para aquisições ou contratações firmadas no período de até um ano antes da data de divulgação do instrumento convocatório; aquisições e contratações similares de outros entes públicos, feitos no período de até um ano anterior da data de divulgação do instrumento convocatório;*
- II. *aquisições e contratações similares de outros entes públicos, feitos no período de até um ano anterior da data de divulgação do instrumento convocatório;*
- III. *dados de pesquisa publicada em mídia ou endereços eletrônicos especializados, desde que atualizados no momento da pesquisa, considerando um intervalo de até seis meses de antecedência da divulgação do instrumento convocatório. Deve-se registrar a data e hora de acesso à base de pesquisa;*
- IV. *pesquisa direta com fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados sejam de até seis meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.”*

No mesmo sentido, a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 23, §1º, assim disciplinou sobre o valor estimado da contratação:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido

obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No âmbito Municipal, o DECRETO N° 039/2023 consignou expressamente sobre a pesquisa de preços nos incisos do art. 25 e disposições seguintes:

Art. 25 O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

No presente caso, para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos, através de pesquisa de preços realizada pelo Setor de Licitações junto ao sistema BNC ([hps://bnccompras.com](https://bnccompras.com)) e Painel de Preços (paineldeprecos.planejamento.gov.br).

Portanto, quanto à pesquisa de preços realizada na presente contratação, entende-se que restou observada os pressupostos previstos no DECRETO N° 039/2023 e na Lei nº 14.133/2021.

2.3 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) está disciplinado no art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º

XX - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

No âmbito municipal, a obrigatoriedade de elaboração de tal documento segue prevista no art. 22 do DECRETO N° 039/2023:

Art. 22. O estudo técnico preliminar ETP, quando necessário, deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e deve ser elaborado por cada órgão requisitante, por cada Secretaria, respeitados os requisitos previstos no art. 18, §1 da Lei Federal 14.133/21.

Voltando à Lei nº 14.133/2021, o seu art. 18, §§ 1º prevê os requisitos pelos quais o Estudo Técnico Preliminar deve conter:

Art. 18. (...)

1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Por sua vez, o § 2º do mesmo dispositivo prevê os requisitos mínimos do ETP, podendo os demais serem dispensados mediante justificativa:

Art. 18.

(...)

2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII

e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Desta feita, analisado o Estudo Técnico Preliminar, observa-se que o mesmo observou a legislação aplicável.

2.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

A definição de termo de referência está prevista no art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º:

(...)

XXIII – termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) *definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) *fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) *descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) *requisitos da contratação;*
- e) *modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) *modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) *critérios de medição e de pagamento;*
- h) *forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) *estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) *adequação orçamentária;*

Segundo a art. 40, §1º da lei, o termo também deve conter, quando for o caso:

Art. 40.

(...)

1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art.

6º desta Lei, além das seguintes informações:

I – especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II – indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III – especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

À luz dos dispositivos citados, observou-se que a minuta do Termo de Referência está de acordo com a estipulação legal.

2.5 DAS CONDIÇÕES DO EDITAL:

No que tange às estipulações presentes no edital, entende-se, a princípio, estarem de acordo com a legislação aplicável, observado o disposto nos arts. 25 e 92 da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a minuta também preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório.

S.M.J, é o parecer.

Lauro Muller, 27 de Dezembro de 2023.

À superior apreciação, para deliberação.

RAFAEL UGGIONI COLOMBO

OAB/SC 24.206

PREGÃO ELETRÔNICO

01/2024

CONTRATANTE (FHHL)

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER, inscrita no CNPJ sob o nº 27.85.6112/0001-71, com sede administrativa localizada na Rua Padre Hercílio Capeller, Cairú, CEP nº 88880000, nesta cidade de Lauro Müller/SC.

OBJETO

O objeto desta licitação é o registro de preços para contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas no desenvolvimento das atividades praticadas pela Fundação Hospitalar Henrique Lage do Município de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas no termo de referência em anexo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor previamente estimado em **R\$ 238.847,33 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais com trinta e três centavos).**

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Através do site <https://bnc.org.br/>

Dia 17/01/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. Do Objeto.....	12
2. Do Registro de Preços.....	12
3. Da Participação na Licitação.....	12
4. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação.....	15
5. Do Preenchimento da Proposta.....	17
6. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances.....	18
7. Da Fase de Julgamento.....	23
8. Da fase de Habilitação.....	25
9. Da Ata de Registro de Preços.....	27
10. Da Formação do Cadastro Reserva.....	28
11. Dos Recursos.....	29
12. Das Infrações Administrativas e Sanções.....	30
13. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento.....	33
14. Das Disposições Gerais.....	33

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER**, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua Padre Hercílio Capeller, bairro Cairú, CEP nº 88880000, nesta cidade de Lauro Müller/SC, realizará licitação, para registro de preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através da página da **Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br/>), nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 39/2023, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas no desenvolvimento das atividades praticadas pela Fundação Hospitalar Henrique Lage do Município de Lauro Muller/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será **por item**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% (cem por cento);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **item**;
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,05 (cinco) centavos**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da **sessão pública terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, hos licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as declarações em que trata a lei.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e,

para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por Servidor designado pela Fundação de Saúde.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado** da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação devem ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação dos documentos de habilitação será feita somente em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O **prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a **manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/UJfapwFZe_btE-Ps-7gcKw==/consulta/4801

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacao@hospitalhenriquelage.com.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#!/UJfapwFZe_btE-Ps-7gcKw==/consulta/4801.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços e de Termo de Contrato
 - 14.11.3. ANEXO III – Cadastro Reserva
 - 14.11.4. ANEXO IV – Modelo Declaração Conjunta
 - 14.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração para o atendimento ao art. 3º da L.C. 123/2006 ME/EPP/COOPERATIVAS
 - 14.11.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta Financeira

Lauro Muller/SC, 26 de dezembro de 2023.

REGINA RAMOS ANTUNES
Diretora Geral

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Justificativa

A aquisição de gêneros alimentícios e outros, faz-se necessário para atender a demanda da Fundação de Saúde de Lauro Muller, proporcionando a manutenção da nutrição dietética dos pacientes, auxiliando na melhora do quadro clínico, possibilitando assim um melhor atendimento à população e contribuindo para o desempenho das atribuições constitucionalmente impostas ao Hospital.

O valor total estimado da contratação deste objeto se dá para atendimento da demanda da Fundação de Saúde de Lauro Muller durante todo período de vigência do contrato, 12 (doze) meses.

2. Condições gerais da contratação

Aquisição de gêneros alimentícios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, sendo caracterizados como comuns.

2.2. O prazo de vigência da aquisição é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, contrato ou documento equivalente, devendo processar-se por registro de preços a seleção, com possibilidade de prorrogação da ata por igual período, caso se demonstre, ao aniversário, permanecer vantajosa.

Item	Descrição	Especificações	Um Med	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Abóbora cabotiá	Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. Livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede), pesado e etiquetado.	KG	350	3,14	1.099,00

2	Achocolatado em Pó Instantâneo	Ingredientes: açúcar, cacau em pó, aroma de baunilha, sal, mistura minero vitamínica (vitamina C, niacinamida, vitaminas B6, B2, B1, B12, A e ácido fólico).Embalagem: Filme de poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade, contendo 400g, com embalagem externa de papelão.Prazo de Validade: Mínimo de 10 meses. Data de fabricação: Máximo de 60 dias	Pct	12	7,48	89,76
3	Açúcar Refinado	Características Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar, com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório.Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em embalagens de polietileno leitoso ou transparente.Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses.Data de Fabricação: Máxima de 60 dias.	KG	900	5,63	5.067,00
4	Adoçante em sachê em pó	Características técnicas: a base de aspartame, em sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), resistente à umidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade de produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.Embalagem:	CX	6	22,93	137,58

		caixa com 50 envelopes cerca de 0,6 gramas cada.				
5	Água de coco 200ml	Características técnicas: água de coco industrializada, embalagem de 200ml tetrapack individual. Água de coco 100% natural. Sem adição de conservadores artificiais e açúcar. Embalagem tetra pak de 200ml, tampa rosqueada. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máxima de 60 dias.	UN	80	2,60	208,00
6	Água mineral 500ml	Água mineral potável, sem gás, envasada em garrafa do tipo PET de 500 ml, totalmente transparente, preferencialmente incolor, descartáveis, com rótulo de identificação do produto, acondicionada em pacotes com 12 unidades cada um, devidamente embalados e higienizados.	UN	288	1,51	434,88
7	Água mineral 1500ml	Água mineral potável, sem gás, envasada em garrafa do tipo PET de 1500 ml, totalmente transparente, preferencialmente incolor, descartáveis, com rótulo de identificação do produto.	UN	1500	3,29	4.935,00
8	Água mineral 20litros	Água mineral potável, sem gás, envasada em garrações de 20 litros, fabricados em policarbonato – PC ou em polietileno tereftalato – PET de ótima qualidade, retornáveis, azul-claro, super transparente, resistente a impacto, devidamente identificados por rótulo do produto e higienizados.	UN	120	13,77	1.652,40
9	Alho	Características Técnicas: O produto não deve apresentar sujidade e umidade. Deve	KG	80	28,68	2.294,40

		apresentar as características de qualidade bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produto deteriorado não será aceito. Embalagem: a granel.				
10	Amido de milho	Amido de Milho – pacote 500g Características técnicas: amido de milho 100% puro, de excelente qualidade para o preparo de mingaus, pudins, pavês, bolos ou usos diversos em confeitaria. Embalagem: pacote de 500g.	Pct	24	8,12	194,88
11	Apresuntado	Apresuntado, fatiado, resfriado, a base de carne suína, embalado em material plástico transparente, em embalagem de no mínimo 400g, com identificação do produto, prazo de validade, peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou saúde.	UN	150	9,21	1.383,00
12	Alimentação de lactantes, formula infantil	Alimentação de lactentes do nascimento até 6 meses de vida. Formula INFANTIL de partida em pó, a base de proteínas lácteas intactas, adicionada de exclusivos prebióticos Danone Nutricia 0,8g/ 100ml. Embalagem: lata de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses.	UN	6	182,85	1.097,10

13	Arroz branco	Características Técnicas: Arroz branco tipo 1, arroz agulhinha, longo, fino, polido, tipo sem glúten, grãos inteiros. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em embalagens de polietileno transparente. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.	kg	50	4,21	210,50
14	Arroz Parbolizado tipo 1	Características Técnicas: Grupo: Parboilizado – Classe: Longo Fino – Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em embalagens de polietileno transparente. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.	Pct	350	21,75	7.612,50
15	Aveia em flocos Finos	Aveia em flocos finos, embalada em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão, não amassadas e resistentes. A embalagem interna deverá ser em pacotes plásticos transparentes, limpos e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionadas em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote,	UN	25	2,65	66,25

		data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. Embalagem: caixa de papelão, bem vedada contendo 200g				
16	Bacon	Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de 1 Kg. Empacotada à vácuo em embalagem de polietileno resistente e transparente, hermeticamente fechado. Deve conter a procedência do bacon. Embalagem com peso, data de fabricação e validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de Validade: Mínimo de 60 dias. Data de Fabricação: Máximo de 10 dias	UN	50	28,99	1.449,50
17	Banana Branca	Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A banana deve ser de tamanho grande, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação, sua coloração deve ser de verde para amarelo, não deve estar completamente madura. Produtos maduros ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixas de madeira, pesado e etiquetado.	kg	550	4,17	2.293,50

18	Batata Inglesa	Características Técnicas: Batata de primeira qualidade, classe média. Deve apresentar as características de qualidade bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio ou grande, produtos pequenos ou deteriorados na serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede), ou em caixas, pesado e etiquetado.	Kg	1300	4,86	6.318,00
19	Bebida láctea com iogurte e polpa de fruta sabor morango	Características técnicas: bebida láctea com iogurte e polpa de morango de consistência cremosa. Ingredientes: leite, soro de leite, açúcar, polpa de morango, fermentos lácteos, conservante. Aroma natural e corante natural. Embalagem: 1 Litro. Prazo de validade: Máximo de 30 dias. Data de fabricação: Máximo de 5 dias.	Litro	200	4,93	986,00

20	Biscoito Doce Tipo Maria	Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e amônio, acidulante láctico e aromatizante. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias	Pct	225	4,81	1.082,25
21	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker	Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e amônio, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido láctico e aromatizante. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. Embalagem primária deve estar em caixa de papelão. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.	Pct	225	5,05	1.136,25

22	Biscoito Salgado tipo Integral	Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, oleína de palma, gordura vegetal açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e emulsificante lecitina de soja. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. Embalagem primária deve estar em caixa de papelão. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias	UN	225	5,35	1.203,75
23	Bicarbonato de sódio 1kg	Bicarbonato de sódio é um composto químico com a forma de NaHCO_3 . É um sal composto por íons bicarbonato e íons sódio. O bicarbonato de sódio é cristalino, mas geralmente assimila-se a um pó fino. Pacotes contendo 1kg.	kg	6	23,16	138,96
24	Bombom de chocolate branco	Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes, contendo 20 a 25 gramas, embalado individualmente com plástico. E contendo: 1kg cada pacote.	Pct	6	47,46	284,76
25	Bombom de chocolate ao leite.	Deve estar intacta, em pacotes, contendo 20 a 25 gramas, embalado individualmente com plástico. E contendo: 1kg cada pacote.	Pct	6	49,32	295,92

26	Café Forte Extra	Ingredientes: café torrado e moido, embalado à vácuo. Sendo de classificação extra forte. Embalagem de 500 gramas.	UN	720	13,85	9.972,00
27	Canela em pó	Características: Canela em pó - canela em pó pura, pote contendo 30g.Embalagem: Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 4 meses.Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.	UN	12	4,37	52,44
28	Carne Bovina Bife de Coxão mole	Características Técnicas: Peça de carne bovina sem osso, proveniente de machos sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, congelada, sem gordura e sem sebo, sem cartilagens e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme, sem gordura, sem manchas esverdeadas ou pardacentas e com odor agradável.Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado. Embalados em pacotes de 1kg ou de 2kg, de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação e validade, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne.Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.	kg	400	36,74	14.696,00

29	Carne Bovina Inteira de Coxão mole	Características Técnicas: Peça de carne bovina sem osso, proveniente de machos sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, congelada, sem gordura e sem sebo, sem cartilagens e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme, sem gordura, sem manchas esverdeadas ou pardacentas e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado. Embalados em pacotes de 1kg ou de 2kg, de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação e validade, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne.	Kg	400	35,15	14.060,00
30	Carne Bovina Moída Congelada - Músculo	Características Técnicas: Peça bovina moída e congelada, sem gordura e sem sebo (músculo). Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão ou caixa plástica limpa. Embalagens de 500g ou 1kg, constando peso, data de fabricação e validade, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses. Data de Fabricação: Máximo de 20 dias	kg	500	25,24	12.620,00

31	Cebola de Cabeça	Características Técnicas: cebola de primeira qualidade, classe média. Tipo especial de 5 a 7 cm de diâmetro transversal, deve apresentar características de qualidade bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produtos pequenos ou deteriorado não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede), pesado e etiquetado.	kg	550	4,82	2.651,00
32	Cenoura	Características Técnicas: cenoura de primeira qualidade, classe média. Deve apresentar as características de qualidade bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve estar de tamanho médio ou grande, produtos pequenos ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede), pesado e etiquetado.	Kg	320	4,95	1.584,00
33	Chá de sachês	Chá em sache (Erva Doce e Camomila) Embalagem: caixas com 10 sachês.	CX	12	3,77	45,24

34	Coco ralado – pacote 100gr	Características técnicas: Coco ralado desidratado, sem adição de açúcar, procedência nacional, isento de materiais estranhos à sua composição normal. Embalagem: Embalado em polietileno atóxico, capacidade de 100 gramas. Embalagem deve conter procedência, identificação, lote. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses. Data de fabricação validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação, informações nutricionais.	UN	12	5,20	62,40
35	Colorau	Ingredientes: Fubá, urucum, óleo de soja e sal. Embalagem: Deve ser de polietileno transparente de 500gr. Data de Validade: Mínimo de 4 meses Data de Fabricação: Máximo de 60 dias	Pct	30	7,88	236,40
36	Crema de Leite UHT Leve TP	Ingredientes: Crema de leite, leite em pó desnatado, espessantes e estabilizante. Embalagem: lata ou caixa de 200g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.	UN	100	3,37	337,00

37	Coxa e sobrecoxa de frango	Coxas e sobrecoxas de frango padronizadas; Carne levemente rósea, característica da carne de frango; Ausência de corpos estranhos (metais, sujidades, etc); A embalagem primária deve estar devidamente lacrada. O produto é obtido de frangos produzidos em granjas próprias, que são submetidos aos processos tecnológicos adequados, os quais ocorrem em ambientes climatizados com controles de qualidade e higiênico-sanitários rigorosos. Os cortes são acondicionados em embalagens transparentes de polietileno atóxico, aprovadas pelo SIF/DIPOA e previamente carimbadas com as datas de fabricação e validade, e lacradas na sequência. Em seguida, são encaminhados para os túneis de congelamento e, posteriormente, à câmara de estocagem de produtos congelados.	kg	1000	8,53	8.530,00
38	Doce de Frutas Diversos Sabores (Banana, Goiaba, Morango, Uva)	Ingredientes: Polpa de fruta, açúcar, glicose de milho, conservante sorbato de potássio e ácido cítrico. Embalagem: Deve estar intacta, em potes de polietileno, com peso líquido de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.	UN	100	4,95	495,00

39	Ervilha em Conserva	Características técnicas: Ervilha em conserva preparado com ervilhas previamente debulhadas, envasadas, praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, deverão ser apresentadas de acordo com o formato dos vegetais que compõem o produto: inteiros ou cortados, de tamanhos e formas regulares ou não, com ou sem casca, com ou sem sementes, através de denominações específicas que evidenciem o respectivo formato. Embalagem: lata de 200 gramas.	UN	288	3,17	912,96
40	Farinha de Mandioca	Características Técnicas: Farinha de mandioca crua, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem: Deve estar intacta, de polietileno leitoso ou transparente de 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 90 dias.	kg	110	7,99	878,90
41	Farinha de Milho	Características técnicas: produto obtido pela ligeira torração de grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado socado e peneirado. Deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidas ou rançosas, com umidade máxima de 14%p/p, com acidez máxima de 2%p/p, com no mínimo de 6% p/p de proteína. Embalagem: Deve estar intacta, de polietileno leitoso ou transparente de 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6	kg	50	4,35	217,50

		meses. Data de Fabricação: Máxima de 90 dias				
42	Farinha de Rosca	Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes bem vedados de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 4 meses. Data de Fabricação: Máximo de 20 dias.	Pct	6	5,90	35,40
43	Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico	Características técnicas: Farinha de trigo branca especial, tipo 1, enriquecida, com ferro e ácido fólico, livre de sujidades, parasitas e larvas, produto obtido a partir de cereal limpo. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino BRANCO, cheiro e sabor próprio. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes bem vedados de 1 kg. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Prazo de Validade: Mínimo de 4 meses. Data de Fabricação: Máximo de 20 dias.	kg	100	5,05	505,00
44	Feijão Preto Tipo 1	Características Técnicas: Não deverá conter sujidades, embalagem violada e corpo estranho ao produto. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente bem vedados de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.	kg	180	6,41	1.153,80

45	Feijão Vermelho Tipo 1	Características Técnicas: Não deverá conter sujidades, embalagem violada e corpo estranho ao produto. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente bem vedados de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias	Kg	90	9,61	864,90
46	Fermento biológico	Seco instantâneo, 10 gramas	UN	24	2,34	56,16
47	Fermento em Pó (Químico)	Ingredientes: Formado de substâncias químico, que pela influência do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem: Deve estar intacta, em latas de flandres não apresentando ferrugem, amassamento ou vazamento, contendo 250 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.	UN	12	6,80	81,60

48	Filé de Peixe (Tilápia sem pele)	Embalagem: Filé de tilapia congelado, sem espinhas, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio, tipo de corte: em bifes de 120g em média, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado. Embalados em pacotes de 1kg, de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação e validade, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias	kg	120	46,44	5.572,80
49	Frango Inteiro com Osso Congelado – não temperado	Características Técnicas: Frango congelado com pesagem de aproximadamente 3 kg. A ave deve ter contorno definido, firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente, sem odores. Produto de tamanho muito pequeno não será aceito. Embalagem: Deve estar intacta. O produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno leitoso ou transparente, constando peso, data de fabricação e validade, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência do frango.	kg	400	11,06	4.424,00

		Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses Data de fabricação: Máximo de 60 dias				
50	Filé de Peito de Frango de 1kg	Ingredientes: O filé de peito de frango sem osso e sem pele , deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem intacta, primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 1 kg, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. Embalagem: No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). Prazo de Validade: Mínimo de 10 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.	kg	800	18,98	15.184,00
51	Gás de cozinha 45P	Características Técnicas: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); tipo granel comercial, acondicionado em cilindro. Unidade de fornecimento: botijas com 45kg, retornável; Aplicação: fogões domésticos. Botijões vazios Confeccionados em metal, resiste a impacto e com capacidade de 45kg para acondicionamento de gás em comodato.	UN	50	558,50	27.925,00

52	Gelatina	Ingredientes: Pó para preparo de gelatina, sabor diversos. Embalagem: pacote de 25 a 30g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias	UN	50	1,64	82,00
53	Laranja Pêra	Características Técnicas: Laranja classificada. Deve apresentar as características de qualidade bem formada, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio. Produtos deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede), pesado e etiquetado.	kg	50	3,45	172,50
54	Leite Condensado	Ingredientes: leite integral, açúcar, leite em pó e/ou permeado de leite e lactose. Embalagem: lata ou caixa de 395g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias	UN	80	5,98	478,40
55	Leite longa vida Integral	Características técnicas: produto classificado em integral, passando pelo processo de UHT e envasado assepticamente em embalagem impermeável a germes. Ingredientes: leite integral e estabilizante: citrato de sódio, tripolifosfato de sódio. Embalagem: caixa de tetra Pack, com 6 camadas de proteção. Resistente, com peso líquido de 1 litro. Lacrado, sem amassamentos e perfurações. A embalagem deve ser intacta. Embalagem	litro	2000	4,74	9.480,00

		externa: caixa de papelão contendo 12 unidades de 1 litro bem protegidas.				
56	Leite Zero Lactose	Ingredientes: Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Leite uht semidesnatado para dietas com restrição de lactose - zero lactose. Embalagem: 1 Litro. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.	litro	12	5,97	71,64
57	Lingüiça de carne suína	Embalagem: Lingüiça de carne suína. Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado. Embalados em pacotes de 800g, de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação e validade, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.	Pct	200	17,10	3.420,00
58	Lingüiça de frango	Embalagem: Lingüiça de frango. Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado. Embalados em pacotes de 800g, de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação e validade, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.	Pct	100	17,22	1.722,00

59	Lombo de Porco	Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado. Embalados em pacotes de 1kg, de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação e validade, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.	kg	200	15,68	3.136,00
60	Maçã Fuji	Características Técnicas: Maçã vermelha classificada tipo A. Deve apresentar características bem definidas e bem formadas. A maçã deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede), pesado e etiquetado.	kg	200	7,68	1.536,00
61	Macarrão Espaguete	Características Técnicas: Massa de sêmola com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, mancha ou fragilidade à pressão dos dedos. Ingredientes: Sêmola de trigo rica em ferro e ácido fólico, ovos, e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de polipropileno bem vedados, com peso líquido de 500gr. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias	Pct	260	3,29	855,40

62	Macarrão Parafuso	Características Técnicas: Massa de sêmola com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, mancha ou fragilidade à pressão dos dedos. Ingredientes: Sêmola de trigo rica em ferro e ácido fólico, ovos e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de polipropileno bem vedados, com peso líquido de 500gr. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 90 dias	Pct	450	3,07	1.381,50
63	Maionese	Ingredientes: água, óleo vegetal, amido modificado, açúcar, sal, vinagre, estabilizantes: goma guar e goma xantana, ovo integral em pó, ácido láctico, suco de limão concentrado, conservante sorbato de sódio, aromatizantes, corante beta caroteno, antioxidante TBHQ, sequestrante EDTA. Não contém glúten. Embalagem: plástica contendo 500 ml.	UN	50	5,96	298,00
64	Mamão Formosa	Características Técnicas: Mamão Formosa. O mamão deverá ser de tamanho médio, ter entre 1,5 a 2,5 kg por unidade, ser livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, sua coloração deverá ser de verde para amarelo/alaranjado. Produto muito verde, muito maduro, danificado ou deteriorado não será aceito. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixa de	kg	200	8,80	1.760,00

		papelão, pesado e etiquetado.				
65	Margarina (Creme Vegetal)	Ingredientes: Água, óleos vegetais líquidos e hidrogenados, sal (2,5%), vitamina A (1.500UI/100g), estabilizantes mono e diglicerídeos e ésteres de poliglicerol de ácido ricinocléico, antioxidantes BHT e EDTA, acidulantes ácidos láctico e cítrico, conservadores benzoato de sódio. Corantes naturais de urucum e cúrcuma e aromatizante artificial. Embalagem: 500 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias	UN	200	6,99	1.398,00
66	Massa para lasanha	Ingredientes: massa alimentícia de sêmola de trigo, fresca, lisa, vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Embalagem: O produto deve estar acondicionado refrigerado em embalagem de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias	Pct	100	8,34	834,00
67	Milho em Conserva	Características técnicas: Milho verde em conserva: milho verde, água, açúcar e sal, sem corante e conservante, obtido do cozimento de grãos de milho verde. Deverão ser apresentadas de acordo com o formato dos vegetais que compõem o produto: inteiros ou cortados, de tamanhos e formas regulares ou não, com ou sem casca, com ou sem	UN	280	3,66	1.024,80

		sementes, através de denominações específicas que evidenciem o respectivo formato. Embalagem: lata de 200 gramas				
68	Fórmula Nutrição Enteral	Formula padrão para nutrição enteral e oral, nutricionalmente completa, com necessidade energética normal (1,0kcal/ml), normoproteica, normolipídica e hipossódica. Não contém glúten. Sabor Baunilha. Embalagem: lata de 800g	UN	50	83,96	4.198,00
69	Óleo de soja	Características Técnicas: Óleo obtido de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição e isento de impurezas à 25° C, ter aspecto límpido, cor e odor característicos. Embalagem: Deve estar intacta, em embalagem PET transparente, atóxica, não apresentando amassamento ou vazamento; com conteúdo de 900 ml. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 90 dias	UN	480	6,57	3.153,60
70	Orégano – pacote 50 gr	Características: Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagem: embalagem de 50 g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: máximo de 30 dias.	UN	60	3,89	233,40

71	Ovos de Galinha	Características Técnicas: Ovo classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Deve apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixa fechada contendo 12 unidades intactas. Prazo de validade: Mínimo de 20 dias Data de Fabricação: Máximo de 5 dias	DUZIA	225	10,31	2.319,75
72	Pão Doce	Aproximadamente 50 gramas, á base de farinha de trigo especial enriquecida c/ vitaminas e minerais, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico, sal e outros ingredientes permitidos pela Legislação vigente. Aspecto: massa assada. O pão deverá apresentar aparência, cheiro, cor e sabor próprios; não apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados, bem assado e em perfeito estado. O PÃO DEVERÁ SER ENTREGUE TODOS OS DIAS (SEGUNDA A DOMINGO) NO HOSPITAL AS 13:00h.	UN	9000	1,59	14.310,00

73	Pão Francês	Aproximadamente 50 gramas, á base de farinha de trigo especial enriquecida c/ vitaminas e minerais, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico, sal e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. Aspecto: massa assada. O pão deverá apresentar aparência, cheiro, cor e sabor próprios; não apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Bem assado e em perfeito estado. O PÃO DEVERÁ SER ENTREGUE TODOS OS DIAS (SEGUNDA A DOMINGO) NO HOSPITAL AS 13:00h.	UN	12600	0,96	12.096,00
74	Pimenta Moída	Embalagem: Condimento, industrial, pimenta do reino, pó. Embalagem: plástica com 40 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: máximo de 30 dias.	UN	50	5,30	265,00
75	Pimentão	Características Técnicas: Deve apresentar as características de qualidade bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio ou grande, produtos pequenos ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede), pesado e etiquetado.	KG	130	8,21	1.067,30

76	Polpa de Tomate-500 gr	Características Técnicas: Polpa de Tomate concentrada, 100% natural, sem conservantes. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: Tetra BrickAsseptic. A embalagem deve estar intacta. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses	UN	130	7,71	1.002,30
77	Queijo fatiado	Queijo tipo mussarela, fatiado, embalagem de no mínimo 150gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou saúde. Embalagem: plástica com 150 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses	UN	250	8,28	2.070,00
78	Sal Refinado	Ingredientes: Sal refinado iodado. Embalagem: Deve estar intacta, de polietileno leitoso ou transparente de 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 90 dias	KG	160	2,01	321,60

79	Salsicha Tipo Hot Dog	Características Técnicas: Produto de emulsão de carnes em forma de gomos alongados, cozido e refrigerado, em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou consistência anormal, nem manchas esverdeadas ou coloração sem uniformidade. Ingredientes: Carne de ave, carne suína, água, proteína vegetal, sal, açúcar, amido, especiarias, estabilizantes, antioxidante, corante. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de 1 Kg. Empacotada à vácuo em embalagem de polietileno resistente e transparente, hermeticamente fechado. Deve conter a procedência da salsicha embalagem, peso, data de fabricação e validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de Validade: Mínimo de 60 dias. Data de Fabricação: Máximo de 10 dias.	Kg	60	13,11	786,60
80	Suplemento Alimentar	Pó para preparo de bebida enriquecido com vitaminas e minerais. Aromatizado artificialmente. Sabor Baunilha. Embalagem: lata de 400g.	UN	30	54,61	1.638,30

81	Tempero páprica doce	Características Técnicas: Condimento, matéria-prima páprica doce, aspecto físico pó. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Com registro no órgão competente. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de 50g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses Data de Fabricação: máximo de 30 dias.	UN	50	2,81	140,50
82	Tempero em pó de açafrão	Características Técnicas: Condimento Extraído de uma raiz, o Açafrão da Terra é uma especiaria muito utilizada para dar cor e realçar o sabor dos pratos. Pode ser usado para preparar carnes, aves, arroz, caldos e sopas. Pacote de 30g.	UN	50	3,65	182,50

83	Tempero páprica defumada	Características Técnicas: Condimento, matéria-prima páprica defumada, aspecto físico pó. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Com registro no órgão competente. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de 50g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses	UN	50	4,93	246,50
84	Tomate	Características Técnicas: Deve apresentar as características de qualidade bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio ou grande, produtos pequenos ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede), pesado e etiquetado.	kg	300	7,07	2.121,00
85	Vinagre de Álcool	Características Técnicas: Fermentado acético de álcool hidratado e água. Acidez 4%. Embalagem: Plástica contendo 900 ml. A embalagem deve estar intacta. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de	UN	80	2,77	221,60

		Fabricação: Máximo de 60 dias				
Total Global						R\$238.847,33

3. Fundamentação e Descrição da necessidade de contratação

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. Requisitos da Contratação

5.1 Esta Fundação não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os produtos de acordo com a sua necessidade.

5.2 Os produtos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

5.3 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos por intermédio do Sistema de Registro de Preços constam no presente Termo de Referência, inclusive com as quantidades a serem registradas, o preço de referência e o preço total por item.

5.4 As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços a marca dos produtos cotados, sob pena de desclassificação.

5.5 Os preços deverão ser cotados de forma unitária e total dos produtos, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, sendo que o vencedor será aquele licitante que ofertar o menor preço unitário.

5.6 Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens que compõe o anexo no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Subcontratação

5.7 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

5.8 Não haverá exigência da garantia da contratação.

5.9 A empresa, no entanto, se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

5.10 Será, ainda, responsável pelo o fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes a qualidade de consumidor à Fundação. - Emitir a nota fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos, quando exigido pela contratante, número da Nota de Autorização de Fornecimento a qual faz jus a Nota Fiscal e indicar o solicitante dos produtos.

6. Da Execução do Objeto

Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação de alimentos, vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme prevê a ANVISA na PORTARIA nº 1.428, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993 e RESOLUÇÃO RDC 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

6.2 Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

6.3 Devem estar explícitas no rótulo, conforme a legislação em vigor a data de fabricação, o prazo de validade, as informações nutricionais dos alimentos e a identificação do fabricante ou fornecedor.

6.4 Os produtos estarão sujeitos à aceitação do solicitante, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) não estejam de acordo com o especificado;

6.5 O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal;

6.6 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

6.7 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. Produtos Perecíveis

7.1 A entrega dos produtos perecíveis será de acordo com a necessidade da Fundação.

7.2 As CARNES, alimentos de origem animal, embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto, com rotulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).

8. Condições de Entrega

8.1 O objeto licitatório deverá ser entregue junto a Fundação de Saúde do Município de Lauro Muller, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas juntamente com a Nota de Autorização de Fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por essa Fundação, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

8.2 A previsão de entrega dos itens será parcelada e de acordo com as necessidades do hospital, a empresa fornecedora deverá efetuar a entrega dos produtos, de **segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00hrs e 13:00 às 16:00hrs, no endereço da Fundação de Saúde, sito Rua Padre Hercílio Cappeller, s/n, Bairro Cairu, Lauro Muller/SC.**

8.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.4 Os produtos deverão ser entregues de acordo com os quantitativos, especificações e no endereço supra informado.

8.5 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

9. Das Necessidades do Hospital Henrique Lage

9.1 Os gêneros alimentícios serão adquiridos para a manutenção da nutrição dietética dos pacientes internados e profissionais da saúde do Hospital Henrique Lage durante toda a vigência do contrato. Justifica-se a necessidade do fornecimento de gêneros alimentícios, considerados matéria prima para compor a elaboração das refeições. A quantidade estabelecida é para consumo anual.

9.2 A entrega dos gêneros alimentícios tanto perecíveis e não perecíveis vai acontecer conforme a demanda semanal para o preparo da alimentação diária, com o recebimento durante o horário de expediente de segunda à sexta feira das 08:00 às 12:00hrs e 13:00 as 16:00hrs, no endereço da Fundação de Saúde, sito Rua Padre Hercílio Cappeller, s/n, Bairro Cairu, Lauro Muller/SC.

9.3 Os gêneros alimentícios deverão serem entregues conforme dia e horário e local especificado no prazo de no máximo cinco (5) dias uteis do dia do pedido. Os fornecedores deverão aguardar até que os itens sejam conferidos (qualidade, especificação, peso/quantidade, temperatura).

9.4 A validade dos gêneros alimentícios na data de entrega, não poderá ser inferior à dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante, devendo ser de **fabricação recente**.

10. Da Gestão do Contrato

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.1.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.1.5 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.1.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.1.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.1.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.1.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.1.10 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

11. Critérios de Medição e Pagamento

Recebimento do Objeto

11.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.8 A Fundação deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.9 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de Pagamento

11.13 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega dos produtos e da Nota Fiscal.

Forma de Pagamento

11.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco em conta corrente indicados pelo contratado.

11.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de Habilitação

12.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

12.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e trabalhista

12.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

12.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Federal), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

12.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.13 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.14 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou alvará de funcionamento;

Qualificação Técnica

12.14 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13. Estimativas do Valor da Contratação

13.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 238.847,33 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais com trinta e três centavos)**.

14. Adequação Orçamentária

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação.

14.2 A contratação será atendida pela dotação nº06, Complemento 3390 3007, Fonte de recurso nº 5002.

14.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lauro Muller, 27 de dezembro de 2023.

Elaborado por:
Isabel Cristina Zanella Goulart
Auxiliar Administrativo

Aprovado por:
Yuri Fernandes Borges
Gerente Administrativo

Apêndice do ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - LEI Nº 14.133/2021

Gêneros Alimentícios e outros

1. Área Requisitante

Setor Nutricional

2. Descrição da Necessidade/Justificativa

A aquisição de gêneros alimentícios e outros, faz-se necessário para atender a demanda da Fundação de Saúde de Lauro Muller, proporcionando a manutenção da nutrição dietética dos pacientes, auxiliando na melhora do quadro clínico, possibilitando assim um melhor atendimento à população e contribuindo para o desempenho das atribuições constitucionalmente impostas ao Hospital.

Nesse sentido, visando suprir as necessidades de fornecimento dos produtos elencados neste Estudo, foi devidamente mapeada a necessidade relativa à aquisição destes itens, que são itens indispensáveis para a complementação no preparo da alimentação para atender a demanda dos pacientes internados em nosso Hospital.

Portanto, surge a necessidade de contratação de fornecedores para os itens em questão.

3. Objeto a ser contratado

Aquisição de gêneros alimentícios e outros.

4. Previsão No Plano De Contratações Anual

A contratação pretendida trata de uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é feita anualmente por meio da dotação orçamentária nº 06, complemento 3390 3007, Fonte de Recurso nº 5002, além de fazer parte do Plano Anual de Contratações.

Os bens adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

A aquisição de alimentos para cocção por esta Fundação e não a aquisição de marmitas, por exemplo, é a solução que melhor atende ao ente.

5. Descrição dos Requisitos da contratação

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Todos os itens alimentícios não poderão ter mais de um terço do prazo de validade escoado na data da entrega. Havendo disposição diferente no descritivo do item, prevalecerá o prazo do descritivo.

No mais, os requisitos para contratação constam de forma detalhada na tabela colacionada no termo de referência.

6. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

As quantidades são estimadas para o consumo por doze meses de acordo com o consumo do exercício de 2023.

Justifica-se: considerando as quantidades utilizadas nas contratações anteriores, visto que se faz necessário a instituição de dados fidedignos para a contratação em questão.

Desta forma se justifica as quantidades elencados para cada item, tendo como base o ano de 2023.

7. LEVANTAMENTO

Esta Fundação realizou seu levantamento de acordo com os quantitativos dos anos anteriores.

8. Pesquisa de Mercado e Estimativa do Valor da Contratação

A especificação e a quantidade dos materiais que se pretende adquirir foram baseadas no histórico de saída do almoxarifado, sendo que inexistente alternativa viável para aquisição dos produtos em outros tamanhos e recipientes, tendo em vista a forma de estocagem e disposição física do espaço.

As pesquisas de preços (em anexo) foram realizadas junto ao Sistema de pesquisa de preços no site da Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, com os seguintes filtros: Descrição do item, selecionado os três estados do Sul do Brasil (RS, SC e PR) e a data dos últimos 90 dias, no entanto, alguns descritivos não haviam cotação, razão pela qual os itens: 4, 7, 11, 13, 15, 19, 20, 22, 23, 29, 45, 57, 59, 62, 70, 72, 74, 76, 77, 81, 82, e 83 foram pesquisados no sistema de Painel de Preços do Ministério da Economia, acessado através do Endereço Eletrônico: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, sendo utilizado os seguintes filtros: ano 2023, Descrição do item, unidade de fornecimento, modalidade de compra e Estado de Santa Catarina, após aplicados esses filtros e não retornando no mínimo 3 (três) processos para cada item a pesquisa de preços expandiu-se para os Estados do Sul do Brasil (RS, SC e PR), entretanto, se a pesquisa retornasse inúmeros processos para o mesmo item foram mantidos apenas 3 (três) com datas recentes e excluído os demais. Para garantir que os preços estão de acordo com o mercado praticado na região foram realizados orçamentos com fornecedores do ramo do objeto pretendido, porém até a presente data apenas um fornecedor respondeu a pesquisa de preços (item 51) o qual resultou na cotação igualmente anexo, portanto utilizou o valor da média saneada como preço estimado.

9. Estimativa do preço da contratação

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Após análise dos valores praticados no mercado, o preço máximo de **R\$ 238.847,33 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais com trinta e três centavos)**, foi definido por meio de média aritmética dos valores referentes aos itens pesquisados nos sites supracitados. Destarte, restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

10. Descrição Da Solução Como Um Todo

Em razão de se tratar de materiais estocáveis, ou seja, para reposição, a solução que fora escolhida – compra, é a mais viável.

A opção pelo sistema de Registro de Preços ainda possibilita que as aquisições possam ser feitas de acordo com a necessidade de cada momento, evitando-se perda por deterioração além de otimizar-se o uso de espaço.

11. Decisão pelo Parcelamento ou Não da Aquisição

Conforme a Lei de Licitações, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, e o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

Pois bem, é tecnicamente e economicamente viável dividir a solução, não há perda de escala e amplia a competição pelos licitantes.

Portanto, a compra poderá ser realizada por ITEM e de forma parcelada.

12. Análise e avaliação dos riscos:

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.

13. Demonstrativo Dos Resultados Pretendidos

Com esta aquisição pretende-se manter o fornecimento de materiais estocáveis nesta Fundação utilizando o mínimo de recursos possíveis e de forma mais efetiva.

14. Contratações Correlatas/Interdependentes

Importante destacar que os contratos referentes do processo nº 01/2023, estão com o vencimento previsto para 31/12/2023, não sendo vantagem a Fundação sua prorrogação.

15. Impactos Ambientais

Quanto aos itens, não há exigências, de apresentação de certificações de impacto ambientais, sendo que a Fundação providenciará a devida destinação das embalagens, como já é feito atualmente.

16. Viabilidade Da Contratação

Diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a contratação é viável, necessária e adequada a esta Fundação.

Lauro Muller, 20 de dezembro de 2023.

Elaborado por:
Isabel Cristina Zanella Goulart
Auxiliar Administrativo

Aprovado por:
Yuri Fernandes Borges
Gerente Administrativo

ANEXO III
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER**, com sede na Rua Padre Hercílio Capeller, s/n, Centro, Lauro Muller/SC, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.611.852/0001-71, neste ato representado pela Sra. REGINA RAMOS ANTUNES, Diretora Geral, nomeado(a) pela Portaria nº 01/2023 de 05 de janeiro de 2023, publicada no dia 03 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 8557, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, processo administrativo nº 001/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital ou do aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 39/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas no desenvolvimento das atividades praticadas pela Fundação Hospitalar Henrique Lage do Município de Lauro Muller/SC, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **edital de Licitação nº..../20...** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificações	Marca	Modelo	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total	

--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação de Saúde de Lauro Muller.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou do aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou do aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital

de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade

gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente pós terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lauro Muller, 13 de dezembro de 2023

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER	FornecedorXXXXX
REGINA RAMOS ANTUNES	Representantexxxx
Diretora Geral	

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)						
Item do TR	Especificações	Marca	Modelo	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)						
Item do TR	Especificações	Marca	Modelo	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº01/2024**, promovida pelo Departamento de Licitações da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, e sob as penas da lei, de que:

- ✓ que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
 - ✓ que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - ✓ que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - ✓ que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - ✓ que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - ✓ que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Local de data. (Assinatura e identificação do representante legal da empresa).

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO ART. 3º DA L.C. 123/2006 –
ME / EPP / COOPERATIVAS

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº01/2024**, em especial atendimento ao item 3.6 do referido edital, licitação promovida pelo Departamento de Licitações da Fundação de Saúde de Lauro Muller, e sob as penas da lei: Somos enquadrados como:

- 1) Microempresa (☐)
- 2) Empresa de pequeno porte (☐)
- 3) 3) Sociedade cooperativa (☐)

Declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Pregão eletrônico nº 01/2024

Dados da empresa

Razão Social					
CNPJ (MF) nº:					
Endereço:					
Telefone:		Cidade:		UF:	
Banco:		Agência:		Conta-Corrente:	

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:		CPF:	
Cargo/Função:		RG:	
Endereço Eletrônico:		Telefone	

- a) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega desta carta de proposta.
b) Prazo para a execução dos serviços: conforme termo de referência e edital.
c) Preço Proposto:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)						
Item do TR	Especificações	Marca	Modelo	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

- ✓ Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 01/2024**, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú
Lauro Muller – SC – 88880-000
(48) 3464-3222

Atenciosamente,

Local: _____, data: _____ / _____/2023.

Assinatura do Representante Legal